



PROCESSO N°: 3277/2018

PROJETO/VETO N°: 030/18

VEREADOR: Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redução Final

Sessão 30/07/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Sessão: 30/07/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



MUNICIPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

01 PROTOCOLO 3277/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

MENSAGEM Nº 50 /2018

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3277
25/07/18
Prefeito - Geral
Assinatura

Exmo. Sr.

Vereador Ângelo Cesar Lucas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que Altera a redação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.475/2015.

Está fundamentada nos artigos 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, a seguir transcrito:

Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – Organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.

A Lei nº 5.475/2015, estabelece o Regime Especial de Trabalho (Plantão) para os Servidores que atuam no Serviço de Fiscalização integrada no âmbito do Município de Cariacica.

Esta lei dispõe no seu artigo 2º, que a fiscalização será composta de servidores municipais, que serão remunerados por meio de gratificação, cujos plantões serão realizados em sistema de rodízio, oportunizando a participação efetiva de todos os servidores neles envolvidos.

A proposta apresentada visa substituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMAS pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGO.

Essa alteração se faz necessária em razão das peculiaridades dos serviços de fiscalização realizados, ressaltando o fato e que a Coordenação de Defesa do Consumidor, antes pertencente à SEMAS, agora pertence à SEMGO, tornando-se, assim, imprescindível e indispensável a sua participação na realização dos trabalhos atinentes ao Regime Especial de Trabalho tratado na Lei.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e

8



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PI: 02 Proc. nº 3277/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

votação em **Regime de Urgência**, para viabilizar a participação imprescindível e indispensável dos servidores lotados na SEMGO, na fiscalização integrada.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 24 de julho de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 03 Proc. nº 3277/18
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI Nº 030 /2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.475, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (PLANTÃO) PARA SERVIDORES QUE ATUAM NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.475, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...).

§1º Os servidores municipais de que trata o *caput* deste artigo deverão estar lotados nas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Governo, estendendo-se aos servidores lotados que executem atividades inerentes e necessárias à conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos, relativos a ações fiscalizadoras.

§2(...).

a)(...).

b)(...).

§3(...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 24 de julho de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cariacica

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5834 - CNPJ: 27.160.549/0001-19